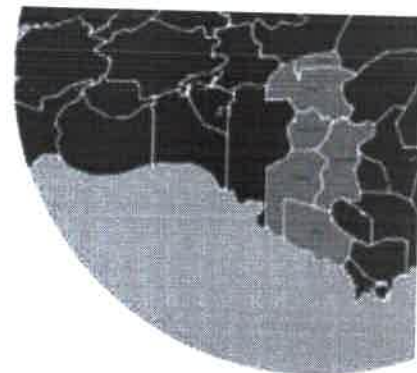




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.23.01 CPSMJN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 CPSMJN

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. José Bernardino, 680-A, Alto da Alegria, Barbalha-Ceará, este ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Franciso Samuel da Silva, Resolução 19/2021 CPSMJN, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 CPSMJN**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 01/07/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 CPSMJN**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Resolução 01/2024, de 02 de janeiro de 2024).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originária na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE05/2024-CPSMJN**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

CIRO ALE
DE
ANDRADI
1940363

Dados:
2024.08.2
14:23:54



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sendo as seguintes Unidades participantes do registro de preços:

4.1.1. Policlínica João Pereira dos Santos.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 14:24:21
701940363 -03'00'



IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 14:33:09
701940363 -03'00'



8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos do CPSMJN, Resolução 01/2024 de 01 de janeiro de 2024 e legislação pertinente.

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.
ANDRADE:83 15:00:44
301810363 - 03'00'



9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 15:01:34
701940363 -03'00'



11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

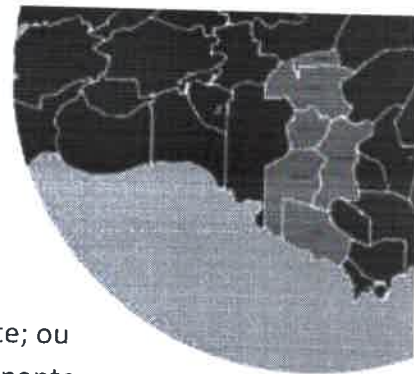
12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

CIRO
ALENCAR
DE
ANDRADE:8
3701940363

Dados:
2024.08.
3 15:02:00
-03'00'



- 12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução 01/2024 CPSMJN.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.2
ANDRADE:83 15:02:17
701940363 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução 01/2024 CPSMJN.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CPSMJN, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o CPSMJN não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos da Resolução 01/2024 de 01 de janeiro de 2024, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.2
ANDRADE:8 15:06:03
01/08/2024 03:00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.
ANDRADE:83 3 15:06:3
701940363 -03'00'



16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:8 15:09:24
3701940363 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do CPSMJN no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de depósito em conta do CPSMJN.
- 17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.
- 17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMJN.
- 18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CPSMJN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 15:09:39
701940363 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



19.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbalha/CE, 23 de agosto de 2024.

Órgão gerenciador:


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
Resolução 19/2021

Unidade participante:


Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo
Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos
Resolução 004/2024.

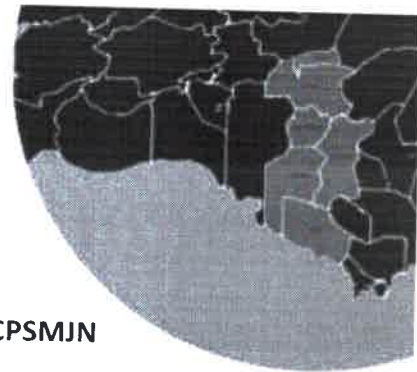
Detentora:

CIRO ALENCAR DE Dados:
ANDRADE:837019 2024.08.23
40363 15:09:58 -03'00'

Ciro Alencar de Andrade
Representante
VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.495.121/0001-05



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.22.01 CPSMJN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 CPSMJN

RAZÃO SOCIAL - VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.495.121/0001-05

ENDEREÇO - RUA 103, LTS 14-15-16, S/N, CONJ. GAMA, ICÓ - CEARÁ, CEP 63430-000

FONE - 88 21480010

DADOS BANCÁRIOS - AG - 0547-9 - CONTA CORRENTE 30.115-9

E-MAIL - licitacao@viamedicamentos.com.br

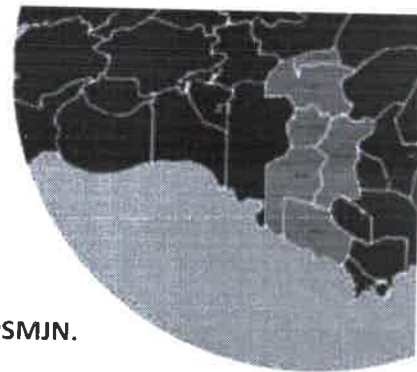
REPRESENTANTE: CIRO ALENCAR DE ANDRADE CPF: 837.019.403-63

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:8 15:18:17
3701940363 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.22.01 CPSMJN.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2024.08.22.01 CPSMJN, celebrada entre o CPSMJN, e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 CPSMJN.

RAZÃO SOCIAL - VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.495.121/0001-05

ENDEREÇO - RUA 103, LTS 14-15-16, S/N, CONJ. GAMA, ICÓ - CEARÁ, CEP 63430-000

FONE - 88 21480010

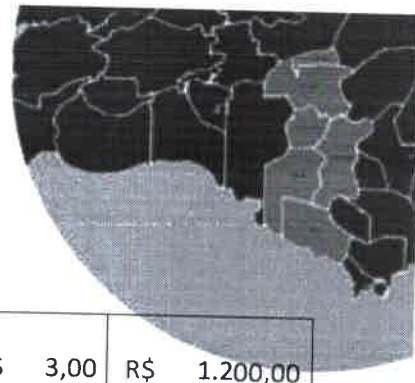
LOTE 3 - INJETAVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA	CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO	ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA TIPO DE EMBALAGEM : EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO	ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA TIPO DE EMBALAGEM : EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO	ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA TIPO DE EMBALAGEM : EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000 ML	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
5	AMIODARONA	CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
6	ATROPINA SULFATO	CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO	CONCETRAÇÃO 8,4% - FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 10ML	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE 8 15:18:34
10/11/2024 - p.001



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



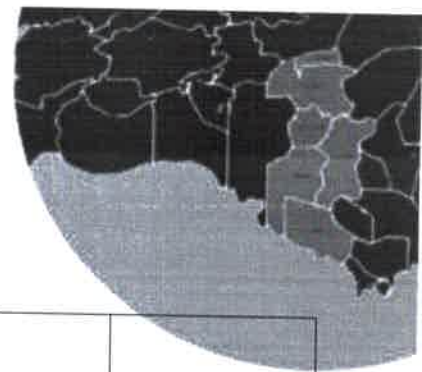
8	BROMOPRIDA	DOSAGEM: 5MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 2ML	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
9	CLORETO DE POTASSIO	DOSAGEM: 10% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
10	CLORETO DE SODIO	CONCENTRAÇÃO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE 500 ML	1000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
11	CLORETO DE SODIO	CONCENTRAÇÃO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE 250 ML	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
12	CLORETO DE SODIO	CONCENTRAÇÃO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE 100 ML	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
13	DESLANOSIDO	CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
14	DEXAMETASONA	CONCENTRAÇÃO 2MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
15	DICLOFENACO DE SÓDIO	COMPOSIÇÃO: SAL SODICO CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML - FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 3ML	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
16	DIPIRONA SÓDICA	COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO:500MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 2 ML	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
17	DOBUTAMINA CLORIDRATO	DOSAGEM : 12,5 MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
18	DOPAMINA	COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO DOSAGEM : 5 MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	EPINEFRINA	COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 1ML	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 15:18:48
701940363 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 5ML	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	DOSAGEM: 20MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
22	ETILEFRINA	COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 1 ML	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
23	FUROSEMIDA	CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 2 ML	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
24	GLICONATO DE CALCIO	CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA DE 10 ML	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
25	GLICOSE	CONCENTRAÇÃO: 25% FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
26	GLICOSE 50 %	CONCENTRAÇÃO: 50% FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
27	HIDRALAZINA	CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
28	HIDROCORTIZONA	COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML FORMA FISICA: PÓ LIOFILO PARA INJETAVÉIS	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
29	HIDROCORTIZONA	COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML FORMA FISICA: PÓ LIOFILO PARA INJETAVÉIS	FRASCO- AMPOLA	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
30	LIDOCAINA	COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO	AMPOLA DE 20 ML	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANEXO 10
761341200-10000000

Página 17 de 20

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

🌐 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

SESA

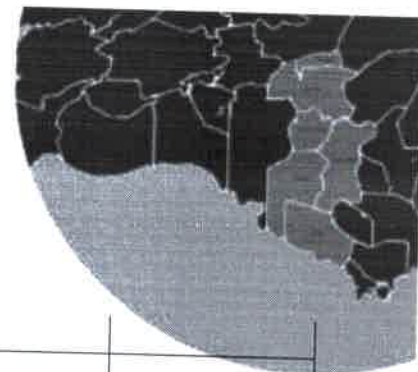


**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



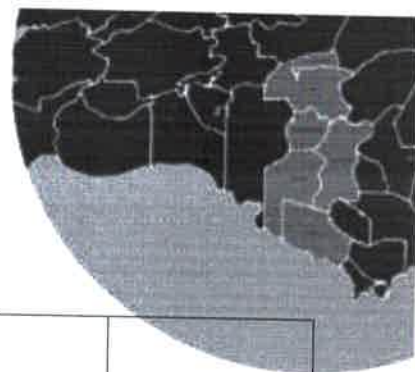
		INJETÁVEL				
31	LIDOCAINA	COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML + 9,1MCG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 20ML	1000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
32	MAGNESIO	SULFATO DE MAGNESIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML. AMPOLA COM 10ML. FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/10ML	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
33	MANITOL	CONCENTRAÇÃO: 20% FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
34	METOCLOPRAMIDA	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/02 ML	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
35	METOPROLOL	DOSAGEM: 1MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
36	NOREPINEFRINA	CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
37	PROMETAZINA	CONCENTRAÇÃO: 25MG FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
38	PROMETAZINA CLORIDRATO	CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
39	RINGER	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL : SISTEMA FECHADO FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00
40	RINGER	COMPOSIÇÃO: SIMPLES CARACTERÍSTICA ADICIONAL : SISTEMA FECHADO FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00

Dados:
CIRO ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:8 15:19:36
3701940363 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



41	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA	COMPOSIÇÃO: 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO+5G DE GLICOSE ANIDRA. AGUA: QSP 250ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
42	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA	COMPOSIÇÃO: 0,9G DE CLORETO DE SÓDIO+5G DE GLICOSE ANIDRA. AGUA: QSP 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
43	SOLUÇÃO GLICOSADA	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9% FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
44	SOLUÇÃO GLICOSADA	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9% FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
45	SUXAMETONIO CLORETO	CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00

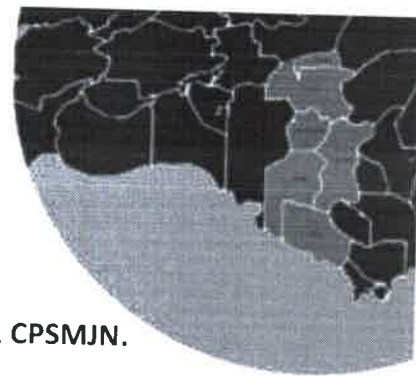
R\$ 74.000,00

[Handwritten signature]

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:8 15:20:00
3701940363 -03'00'



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.22.01 CPSMJN.

CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Posição	Empresa	Porte	Valor da Proposta
3º	CRALAB SAUDE ATACADO LTDA	Microempresa	R\$ 76.500,00

CIRO Dados:
ALENCAR DE 2024.08.23
ANDRADE:83 15:20:16
701940363 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 10.495.121/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:10 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **B619.3B06.E277.7D9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202410791357

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063720302
CNPJ / CPF: 10495121000105
RAZÃO SOCIAL: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/08/2024 ÀS 15:21:05
VÁLIDA ATÉ 22/10/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte		CPF/CNPJ	
VIA MEDICAMENTOS COM. E CONSULT. EM SAUDE LTDA ME		10.495.121/0001-05	
Endereço		Bairro	
RUA 103 LT 14-15-16, SN - ROD ICÓ Á IGUATU - CONJ. GAMA		CONJUNTO GAMA	
Cidade	UF	CEP	
ICO	CE	63.430-000	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

ICÓ, 03 de Junho de 2024



Verifique a validade desta certidão em <https://sam.ico.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/R2RplHbcPL5VUCk2>
ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.495.121/0001-05

Certidão nº: 48468277/2024

Expedição: 11/07/2024, às 13:40:59

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.495.121/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.495.121/0001-05
Razão Social: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
Endereço: R 103 LT 14 15 16 SN ROD ICO A IGUATU / CJ GAMA / ICO / CE / 63430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080906491544910141

Informação obtida em 19/08/2024 15:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

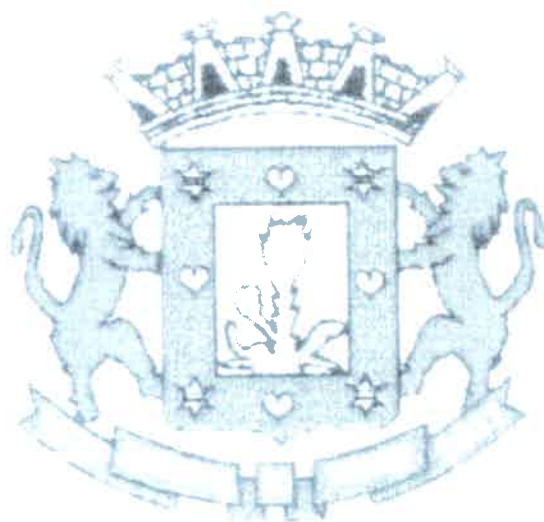
de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico específico: capas para processo de despesa, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 27 de Agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.23.01/CPSMJN – ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, VENCEDORA DOS LOTES 03 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-CPSMJN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CIRO ALENCAR DE ANDRADE DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.01.01 CPMJN – DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA

COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA COIMBRA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS. VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PRAZO 12 MESES. BARBALHA 01 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E A SRA. JORGYANA COIMBRA MACEDO CRUZ.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.01.02 CPMJN – DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MISSÃO MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PRAZO 12 MESES. BARBALHA 01 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E A SRA. ISABELE ARAÚJO TAVARES.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>